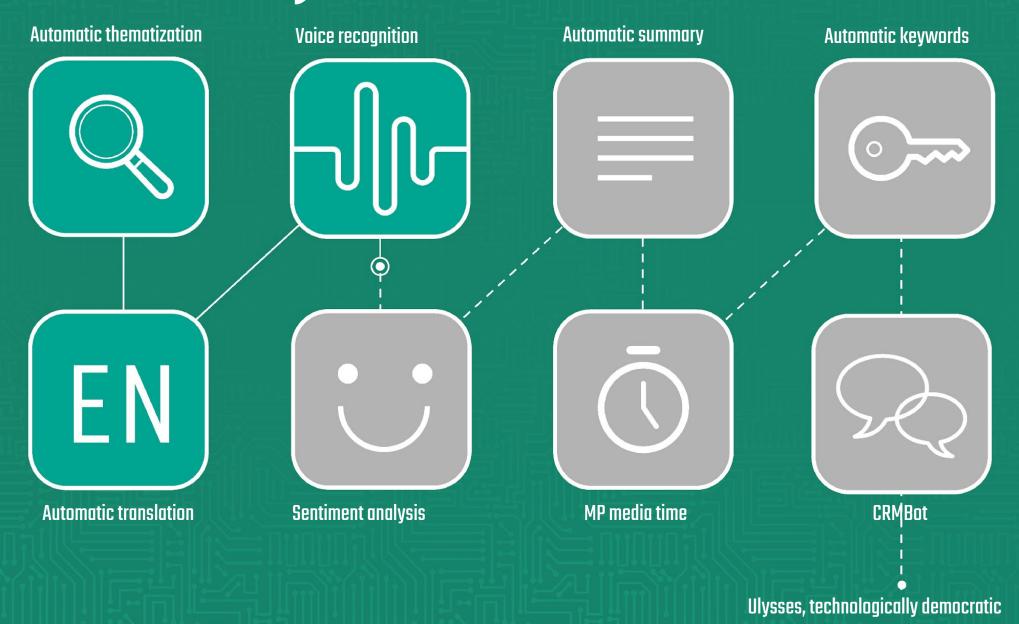


## What does Ulysses do?









# THEMATIZATION





#### CÂMARA DOS DEPUTADOS Centro de Documentação e Informação

#### LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8° do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à







# AUTOMATIC TRANSLATION





### **AUTOMATIC TRANSLATION PT-EN AND EN-PT**

### 8 MILLION

of paragraphs from Eurolex

### **5.3 MILLION**

of paragraphs already trained

Hit Rate: **96%** 

#### **ORIGINAL DOCUMENT IN PORTUGUESE**

#### Artigo 20

Notificação voluntária

1 . Sem prejuízo do artigo 3 , as entidades que não tenham sido identificadas como operadores de serviços essenciais e que não sejam prestadores de serviços digitais podem notificar , a título voluntário , os incidentes com impacto importante na continuidade dos serviços por si prestados .

#### **ORIGINAL DOCUMENT IN ENGLISH**

#### Article 20

Voluntary notification

1. Without prejudice to Article 3, entities which have not been identified as operators of essential services and are not digital service providers may notify, on a voluntary basis, incidents having a significant impact on the continuity of the services which they provide

#### AUTOMATIC TRANSLATION FROM TEXT IN PORTUGUESE\* \* 17-Oct-2018

#### Article 20

Voluntary notification

1. Without prejudice to Article 3, entities that have not been identified as operators of essential services and which are not digital service providers may notify, on a voluntary basis, incidents with an important impact on the continuity of services by them.





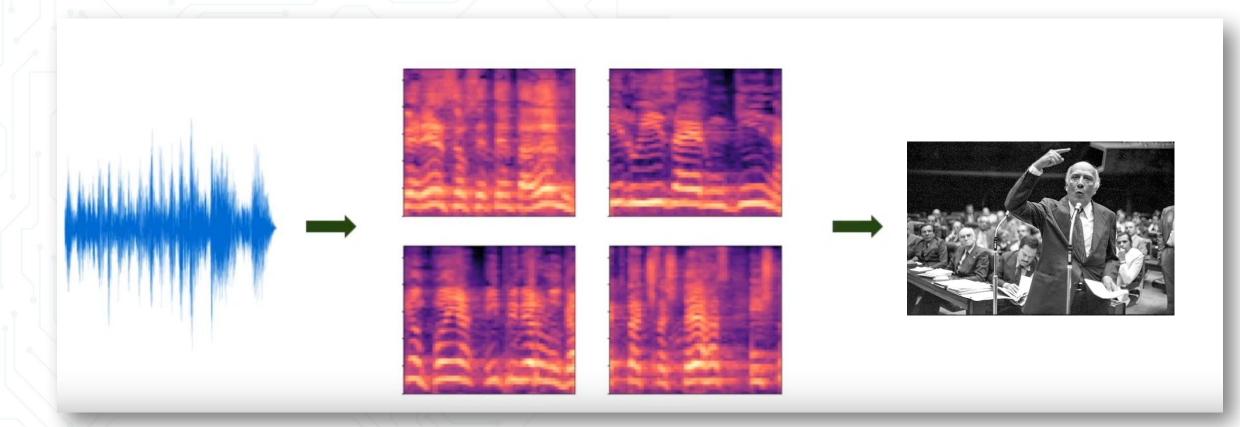






### **SPEAKER VOICE RECOGNITION**

After representatives take up office, the learning phase will be finished.









## SENTIMENT ANALYSIS

Citizen involvement Social engagement







## AUTOMATIC SUMMARY

Citizen centered approach







## MP MEDIA TIME

**Equal power** 







# AUTOMATIC KEYWORDS

Related Content Search engine results







# CRMBot

**Citizen relationship** 



